



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

PARECER Nº 21/2025 -
NURELIC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN

13 de junho de 2025

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento - Pregão n. 90002/2025 - UASG: 158371 - Trabalhadores Rurais e Tratorista.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de Trabalhadores Rurais e Tratorista para o IFRN Campus Apodi, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Senhor Pregoeiro,

Sobre o pedido de esclarecimento do impetrante, seguem as considerações após análise:

QUESTIONAMENTO 01

Licitante: QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS VALORES?

- **Esclarecimento:** Conforme Item 9.6. do Termo de Referência, as convenções usadas como parâmetro para estimar os valores dos salários e benefícios foram estas: Convenção Coletiva de Trabalho nº RN000450/2024, para os trabalhadores rurais; e Convenção Coletiva de Trabalho nº RN000009/2025, para o tratorista.

QUESTIONAMENTO 02

Licitante: É DE OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS MESMO SE NÃO PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA OU EDITAL? E QUAL O VALOR MÍNIMO PARA TAL ITEM?

- **Esclarecimento:** De acordo com as convenções coletivas utilizadas para obter os valores estimados, não há previsão de um valor mínimo para o Seguro de Vida, apesar de uma das convenções citar o benefício (RN000009/2025). Dessa forma, caso o licitante adote uma convenção que preveja tal benefício, o seu custo deverá ser arcado pelos custos indiretos da planilha da sua proposta. Não havendo previsão de valor, não há que se falar em valor mínimo a ser exigido.

QUESTIONAMENTO 03

Licitante: PARA O PRESENTE OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO PREPOSTO? QUEM ARCARÁ COM OS CUSTOS? - CASO NÃO PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS.

- **Esclarecimento:** Sim, conforme os Itens 6.6. ao 6.8. do Termo de Referência, há a previsão do Preposto nesta contratação. Os custos com o preposto estão embutidos nos custos indiretos das planilhas de custos.

QUESTIONAMENTO 04

Licitante: QUAL O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO DA LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO?

- **Esclarecimento:** Conforme o Item 9.6.1. do Termo de Referência, o Vale-transporte foi incluído com base na Lei nº 7.418/1985, na Lei nº 7.619/1987 e no Decreto nº 95.247/1987. Considerando que no município de Apodi-RN não há transporte coletivo público regulamentado, adotou-se a tarifa do município mais próximo, que no caso é Mossoró-RN. A fundamentação do valor da tarifa teve como base o Decreto nº 5.165/2017 - Tarifa transporte público de Mossoró/RN, cujo valor é de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Dessa forma, diante dos esclarecimentos aos pontos indagados, solicito que sejam publicados nos meios legais e oficiais. Ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

José Amauri Costa Fernandes

Matricula: 2082369

PORTARIA Nº 102/2025 - DG/AP/RE/IFRN

Membro da comissão de planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 13/06/2025 15:45:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 894782

Código de Autenticação: 0e547c95b8

